

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - N°. 5813 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2025

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº. 125/2025

À sua Excelência o Senhor Eriko Samuel Xavier de Oliveira Presidente da Câmara Municipal do Natal Natal, 23 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1.º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 071/2023, de autoria do Vereador Robson Carvalho, aprovado em sessão plenária realizada no dia 26 de junho de 2025, o qual pretende possibilitar a concessão de ausência ao serviço ao servidor público municipal em virtude de falecimento de animal de estimação e dá outras providências, por estar eivado de inconstitucionalidade de cunho formal, afrontando matéria afeta ao regime jurídico dos servidores públicos municipais, que possui nítido caráter administrativo, o arts. 61, § 1.°, inciso II, alínea "c" e art. 29 todos da Constituição da República c/c arts. 39, § 1.°, na forma das RAZÕES DE VETO INTEGRAL, adiante explicitadas.

Razões de Veto

Embora louvável o desígnio legislativo, o projeto extrapola os limites da competência parlamentar, notadamente ao pretender legislar sobre matéria afeta ao regime jurídico dos servidores públicos municipais, que possui nítido caráter administrativo, incorrendo em vício de iniciativa.

É que a criação de hipótese de concessão de ausência ao serviço direcionada a servidor público, sob qualquer fundamento, constitui medida reservada à iniciativa do Chefe do Executivo, qualificando-se como ato de gestão, com a possível criação de encargos a serem suportados pela administração pública municipal, ainda que restrito, em alguns casos, ao dever de fiscalização. Consoante especifica a Carta da República em seu art. 61, § 1.º, inciso II, alínea "c", tem- se o seguinte: "Art. 61. (...)

§ 1.º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: (...)

II - disponham sobre:

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;"

Tal disposição constitucional caracteriza-se como sendo de observância obrigatória pelos demais entes da Federação, o que inclui os próprios Municípios também por força do princípio da simetria (art. 29, caput, da CF). Assim, no Município de Natal, a indicação das competências privativas do Chefe do Executivo Municipal para legislar encontra fundamento de validade no art. 39, § 1.º, da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

Art. 39 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e a três por cento do eleitorado registrado na ultima eleição.

§ 1º. É de competência privada do Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre as matérias constantes dos incisos I, II, III, VI, VIII, IX e X, do artigo 21, desta lei. Desse modo, não há outra conclusão possível senão a de que o presente projeto de lei contém, de fato, vício insanável de inconstitucionalidade, por tratar-se de matéria sujeita à iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

Ante o exposto, opino pelo VETO INTEGRAL do Projeto de Lei n.º 071/2023, de autoria do Vereador Robson Carvalho, por estar eivado de inconstitucionalidade de cunho formal. Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

MENSAGEM Nº. 126/2025

À sua Excelência o Senhor Eriko Samuel Xavier de Oliveira Presidente da Câmara Municipal do Natal Natal, 23 de julho de 2025.

Senhor Presidente.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1.º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 377/2025, de autoria do Vereador Daniel Valença, subscrito pela Vereadora Brisa Bracchi e pelos Vereadores Léo Souza e Tércio Tinoco, aprovado em sessão plenária realizada no dia 26 de junho de 2025, o qual "dispõe sobre a obrigatoriedade da construção ou adaptação de trocadores acessíveis para crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência ou mobilidade reduzida, em estabelecimentos públicos e privados de grande circulação, e dá outras providências", por estar eivado de inconstitucionalidade de cunho material, afrontando a reserva de administração, violando o princípio da separação de poderes, o qual, na ordem constitucional vigente, exsurge como cláusula pétrea, nos termos do art. 60, § 4.º, inciso III, da Constituição da República, na forma das RAZÕES DE VETO INTEGRAL, adiante explicitadas.

Razões de Veto

Deflui do exame do projeto de lei apresentado que o Poder Legislativo Municipal pretende instituir obrigação a ser observada pelos estabelecimentos públicos e privados de grande circulação, consistente na disponibilização de trocadores acessíveis para crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência ou mobilidade reduzida.

Consta na proposta legislativa, ainda, um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a adequação dos estabelecimentos às suas disposições (art. 4º), bem como a previsão de multa por descumprimento (art. 5°).

Além disso, determina, em seu art. 7º, que o Poder Executivo regulamente a lei no prazo de sessenta (60) dias. Embora louvável o desígnio administrativo, a presente proposição legislativa não merece prosperar, por razões estritamente jurídicas.

Ocorre que o Poder Legislativo Municipal, ao propor o presente projeto de lei, acabou por determinar obrigações específicas a serem cumpridas pelo Poder Executivo Municipal, como a própria instalação ou adequação dos trocadores de que cuida o §1º do art. 1º e a realização da campanha de conscientização instituída pelo §2º do mesmo dispositivo.

Com efeito, em sua formatação atual, a proposta em apreço se confunde com um ato de gestão, notadamente ao pretender instituir política pública a ser gerida pelo Poder Executivo. Ora, no momento em que o Poder Legislativo Municipal busca editar lei com o objetivo de impor atuação administrativa em determinado sentido, como ocorre na espécie, imiscui-se, de forma indevida, em esfera que é própria da atividade do administrador público (chamada reserva de administração), violando o princípio da separação de poderes, o qual, na ordem constitucional vigente, exsurge como cláusula pétrea, nos termos do art. 60, § 4.º, inciso III, da Constituição da República.

Com efeito, compete ao Executivo especialmente a função de administrar, a qual se institui por meio de atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público, cabendo ao Poder Legislativo primordialmente a função de editar leis, isto é, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

Desse modo, não há outra conclusão possível senão a de que o presente projeto de lei contém, de fato, vício insanável de inconstitucionalidade, porquanto violador do regime de separação e independência dos poderes (ao qual obrigatoriamente se acham vinculados, também, os Municípios). Ante o exposto, opino pelo VETO INTEGRAL do Projeto de Lei n.º 377/2025, de autoria do Vereador Daniel Valença, por estar eivado de inconstitucionalidade de cunho material, conforme fundamentado. Atenciosamente.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

MENSAGEM Nº. 127/2025

À sua Excelência o Senhor Friko Samuel Xavier de Oliveira Presidente da Câmara Municipal do Natal Natal, 23 de julho de 2025.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1.º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 334/2025, de autoria do Vereador Tércio Tinoco, aprovado em sessão plenária realizada no dia 26 de junho de 2025, o qual "altera a Lei nº 185, de 16 de agosto de 2001, que estabelece o direito à dispensa do pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo para pessoas com deficiência e doenças crônicas", por estar eivado de vício inconstitucionalidade de cunho material, causando grande impacto orçamentário e financeiro, violando o princípio da separação de poderes, o qual, na ordem constitucional vigente, exsurge como cláusula pétrea, nos termos do art. 60, § 4.º, inciso III, da Constituição da República, na forma das RAZÕES DE VETO INTEGRAL, adiante explicitadas.

Razões de Veto

Deflui do exame do projeto de lei apresentado que o Poder Legislativo Municipal pretende promover alterações pontuais na lei que institui a isenção de pagamento de tarifa para pessoas com deficiência e doenças crônicas.

Dentre as mudanças intentadas, destacam-se a ampliação do alcance da isenção (art. 1º), a facilitação dos meios de comprovação pelos beneficiários, com a possibilidade de se utilizar atestado médico particular (art. 2º, §2º), e o acréscimo do §5º ao art. 2 º, que desconsidera certos benefícios e verbas do cálculo da renda mensal bruta familiar, para os fins da lei em apreço. Embora louvável o desígnio administrativo, no sentido da ampliação do acesso à dispensa de pagamento de tarifa no transporte público por parte de pessoas portadoras de necessidades especiais, o presente projeto de lei não merece prosperar, por razões estritamente jurídicas. Ocorre que a instituição e a regulação de tarifas e de isenções constituem medidas de caráter nitidamente administrativo, reservadas ao juízo de conveniência e de oportunidade do Poder Executivo, mesmo porque o impacto orçamentário e financeiro de políticas dessa natureza é inevitável, consubstanciando-se, no presente caso, em aumento de despesa.

Vê-se, portanto, que o Poder Legislativo, ao formular a proposta legislativa em questão, imiscui-se, de forma indevida, em esfera que é própria da atividade do administrador público (chamada reserva de administração), violando o princípio da separação de poderes, o qual, na ordem constitucional vigente, exsurge como cláusula pétrea, nos termos do art. 60, § 4.º, inciso III, da Constituição da República, aplicável por analogia aos Municípios.

Desse modo, não há outra conclusão possível senão a de que o presente projeto de lei contém, de fato, vício insanável de inconstitucionalidade, porquanto violador do regime de separação e independência dos poderes (ao qual obrigatoriamente se acham vinculados, também, os Municípios). Ante o exposto, opino pelo VETO INTEGRAL do Projeto de Lei n.º 334/2025, de autoria do Vereador Tércio Tinoco, por estar eivado de vício inconstitucionalidade de cunho material. Atenciosamente.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.921 DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação Meninos da Bola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Meninos da Bola, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 55.944.325/0001-14, com sede e foro estabelecidos no Município de Natal/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

LEI Nº 7.922 DE 23 DE JULHO DE 2025

Confere o título de "Avenida da Alegria" a toda a extensão da Rua Tenente Everaldo Borges de Moura, a partir da Rua Francisco Ivo, localizada no bairro da Redinha, e o reconhece como "Polo Cultural Avenida da Alegria", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei confere o título de "Avenida da Alegria" a toda a extensão da Rua Tenente Everaldo Borges de Moura, a partir da Rua Francisco Ivo, localizada no bairro da Redinha, Município do Natal.

Parágrafo único. O epíteto mencionado no caput não altera a nomenclatura oficial da via constante do cadastro municipal.

Art. 2º O Poder Executivo poderá inserir, junto à sinalização da via, a expressão "Avenida da Alegria", respeitadas as normas técnicas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária. Art. 3º Fica reconhecido o trecho indicado no art. 1º como "Polo Cultural Avenida da Alegria", com o objetivo de valorizar, fomentar e preservar as manifestações culturais e artísticas.

 \S 1º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações voltadas ao desenvolvimento cultural do Polo, incluindo, mas não se limitando a:

 $I-apoio \ a \ eventos \ culturais, festivais \ e \ feiras;$

II — incentivo a atividades artísticas e educativas.

§ 2º As ações mencionadas no § 1º deverão respeitar a legislação vigente, especialmente no que tange à ocupação de espaços públicos, conforme disposto na Lei nº 7.254, de 3 de dezembro de 2021, que estabelece regras para o uso e ocupação de espaços públicos no Município de Natal. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

<u>LEI Nº 7.923 DE 23 DE JULHO DE 2025</u>

Declara a Festa de Santa Rita de Cássia dos Impossíveis, no bairro de Ponta Negra, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natal/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Festa de Santa Rita de Cássia dos Impossíveis, no bairro de Ponta Negra, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natal.

Parágrafo único. Entende-se como Patrimônio Cultural Imaterial que compõe a Festa de Santa Rita de Cássia: as missas, as procissões, novenas e demais celebrações referentes à festividade realizada na cidade de Natal durante o mês de maio.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

LEI Nº 7.924 DE 23 DE JULHO DE 2025

Denomina de "Jacqueline Brasil" o Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Jacqueline Brasil" o Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal. Art. 2º O Poder Público Municipal afixará placa indicativa com a denominação disposta no artigo anterior. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

DECRETO Nº 13.438 DE 25 JULHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 11.804, de 06 de setembro de 2019, que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município — PGM, o Programa de Estágio de Pós-graduação, lato ou stricto sensu, para estudantes graduados matriculados em instituições oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal,

Art. 1º O Decreto Municipal nº 11.804, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

10. O processo seletivo, precedido de ampla divulgação, poderá ser realizado de forma centralizada ou direcionada a setor ou órgão específico, conforme a necessidade institucional, devendo considerar a respectiva área de interesse e o quantitativo de vagas previamente autorizado pelo Procurador-Geral." (NR)

"Art. 7º O estágio de pós-graduação terá duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, condicionada à manutenção do vínculo do estagiário com curso de pós- graduação.

"Art. 9°-A.....

1º Concluído o período máximo de estágio, o estagiário poderá ser novamente credenciado uma única vez, desde que se submeta a novo processo seletivo.

3º A critério da Administração Municipal, a estagiária gestante poderá ter o período de estágio suspenso por até 6 (seis) meses, contado a partir da data do parto ou do afastamento por exigência médica, sem o pagamento da bolsa- auxílio e do auxílio-transporte, podendo o contrato ser retomado, desde que mantida a matrícula ativa e comprovado o retorno às atividades do curso de pós-graduação.

4º As hipóteses previstas nos incisos III e IV deste artigo não implicarão o encerramento automático do estágio, desde que o estagiário comprove estar regularmente matriculado em outro curso de pós-graduação compatível com as exigências do Programa de Estágio." (NR) Art. 2º As alterações promovidas por este Decreto nos artigos 7º e 9º-A do Decreto Municipal nº 11.804, de 06 de setembro de 2019, aplicam-se, de imediato, aos contratos de estágio e aos processos seletivos em curso na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-geral do Município ouvida a Comissão Organizadora e Examinadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 25 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO № 13.439 DE 25 JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 13.118, de 04 de julho de 2024, para modificar a composição e as atribuições da Comissão Permanente de Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

IV — Analisar, sob o aspecto formal, os processos administrativos que tenham por objeto créditos não tributários, com vistas à verificação da higidez dos elementos necessários à sua inscrição e eventual cobrança judicial ou extrajudicial." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 25 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA N.º 080/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pela Lei Nº 8.080/90 e Lei Complementar de nº 8.142/90, ratificada pela Lei Municipal de nº 4.007, de 22 de julho de 1991 e pela Lei Municipal de Nº. 5.582, de 09 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal/RN), os seguintes membros, conforme nomes dos Conselheiros e das Conselheiras e datas de vigência dos mandatos, de acordo com a indicação do respectivo segmento, para um mandato de dois anos, conforme discriminado, considerando a garantia da continuidade dos mandatos em curso, o primeiro mandato ou a recondução:

DO GOVERNO

- I Representando o Ministério da Saúde:
- a) Titular: Severina Pereira de Oliveira (Mandato de 20/06/2025 a 19/06/2027)
- b) Suplente: Eliana da Costa Guerra (Mandato de 20/06/2025 a 19/06/2027)
- II Representando a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN):
- a) Titular: Miranice Nunes dos Santos Crives (Recondução de 21/07/2025 a 21/07/2027)
- b) Suplente: Cláudia Frederico de Melo (Mandato de 21/07/2025 a 21/07/2027)
- III Representando a Secretária Municipal de Saúde (SMS):
- 1- Nível Central:
- a) Titular: Geraldo Souza Pinho Alves (Mandato de 17/07/2025 a 16/07/2027)
- b) Suplente: Ana Luiza de Brito Tersuliano (Mandato de 17/07/2025 a 16/07/2027)
- 2 Distritos Sanitários:
- a) Titular: Márcia Lima da Luz (Mandato de 17/07/2025 a 16/07/2027)
- b) Suplente: Magali Rossana Fernandes de Araújo (Mandato de 17/07/2025 a 16/07/2027). DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE
- IV Representando a Associação dos Hospitais do Rio Grande do Norte (AHORN):
- a) Titular: Elson Sousa Miranda (Mandato de 20/06/2024 a 19/06/2026)
- b) Suplente: Hugmara de Kássia Sousa Venâncio (Mandato de 18/07/2024 a 17/07/2026) DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
- V Representando o Sindicato dos Médicos do RN (SINMED/RN):

Titular: Christiane Fernandes Rêgo Teixeira (Mandato 17/07/2025 a 16/07/2027)

- b) Suplente: Àgata Catiusca Gonçalves de Souza (Mandato 17/07/2025 a 16/07/2027)
- VI Representando o Sindicato dos Servidores Públicos do Município do Natal/RN (SINSENAT):
- a) Titular: Lucineide Laurentino da Silva (Mandato de 20/06/2024 a 19/06/2026)
- b) Suplente: João Maria dos Santos (Mandato de 20/06/2024 a 19/06/2026)
- VII Representando o Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do RN (SINDSAÚDE/RN):
- a) Titular: Kelly Jane Pinheiro (Recondução de 27/01/2024 a 26/01/2026)
- b) Suplente: Flávio do Nascimento Gomes (Mandato de 18/01/2024 a 17/01/2026)
- c) Titular: Rafael Cordeiro Araújo (Mandato de 18/01/2024 a 17/01/2026)
- d) Suplente: Elizabeth Bezerra Silva (Mandato de 18/01/2024 a 17/01/2026)
- VIII Representando o Sindicato das demais categorias de profissionais de Saúde:
- a) Titular: Angélica Kercya Pereira de Mendonça (Mandato de 20/06/2024 a 19/06/2026)
- b) Suplente: Matheus Eutrópio Monteiro de Oliveira (Mandato de 20/09/2024 a 19/06/2026)
- b) Suplente: Matheus Eutropio Monteiro de Oliveira (Mandato de 12/09/2024 a 19/06/2026 DOS USUÁRIOS
- $\mathsf{IX}-\mathsf{Representando}$ o Movimento Comunitário do Distrito Oeste:
- a) Titular: Célio Cícero de Lima (Mandato de 15/05/2025 a 14/05/2027)
- b) Suplente: Angélica da Silva Fernandes (Mandato de 15/05/2025 a 14/05/2027).
- X Representando o Movimento Comunitário do Distrito Norte:
- a) Titular: Marlene Varela do Nascimento (Mandato de 14/05/2024 a 13/05/2026)
- b) Suplente: Maria de Lourdes Ramalho Martins (Mandato de 27/01/2024 a 26/01/2026)
- XÍ Representando o Movimento Comunitário do Distrito Leste:
- a) Titular: Milton França Vieira (Recondução de 03/05/2024 a 02/05/2026)
- b) Suplente: José Vanilson Torres (Mandato de 16/01/2025 a 02/05/2026)
- XII Representando o Movimento Comunitário do Distrito Sul:
- a) Titular: José Antônio Barros da Silva (Mandato de 14/05/2024 a 13/05/2026)
- b) Suplente: Tayrone Alexandre da Silva (Mandato de 14/05/2024 a 13/05/2026)
- XIII Representando as Entidades Pertinentes aos Portadores de Patologias Crônicas:
- a) Titular: Deyse Conceição Araújo do Vale (Mandato de 18/01/2024 a 17/01/2026)
- b) Suplente: Regina Rodrigues de Almeida (Mandato de 18/01/2024 a 17/01/2026)
- $\hbox{XIV}-\hbox{Representando as Entidades Pertinentes aos Portadores de Necessidades Especiais:}\\$
- a) Titular: Roseane Martins Ferreira (Mandato de 02/07/2025 a 01/07/2027)
- b) Suplente: Maria de Lima Ferreira (Mandato de 02/07/2025 a 01/07/2027)
- XV Representando as Organizações Não-Governamentais que atuam na prevenção e Tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS):
- a) Titular: Eugênio Dantas de Almeida (continuidade da Recondução de 20/06/2025 a 19/06/2026).
- b) Suplente: Jeane Maria Ferreira da Silva (continuidade do Mandato de 20/06/2025 a 19/06/2026).
- $\ensuremath{\mathsf{XVI}}-\ensuremath{\mathsf{Representando}}$ o $\ensuremath{\mathsf{Centro}}$ de Defesa do Consumidor (CDC):
- a) Titular: Maria Dalva Horácio da Costa (Recondução de 22/04/2025 a 21/04/2027)
- b) Suplente: José Inácio da Silva (Mandato de 22/04/2025 a 21/04/2027)
- ${\it XVII-Representando\ as\ Centrais\ Sindicais:}$
- a) Titular: Ana Maria do Nascimento Evangelista (Recondução de 27/01/2024 a 26/02/2026)
- b) Suplente: Antônio Marcos Soares Brasil (Recondução de 27/01/2024 a 26/02/2026)
- XVIII Representando os Movimentos de Lutas pelos Direitos Humanos:
- a) Titular: Lucas Alexssandher Tavares Fonsêca (Mandato de 20/06/2024 a 19/06/2026) b) Suplente: Kelly Bezerra de Oliveira (Mandato de 20/06/2024 a 19/06/2026).
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de julho de 2025

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA N°. 3049/2025-A.P., DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 770/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCELO ANDREY SANTOS MOURA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, em conformidade com as Leis

Complementares n^o . 141 e n^o . 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n^o . 12.159, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3048/2025-A.P., DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 770/2025-GP,

Art. 1°. Exonerar ROBERTA LAMARA DE MEDEIROS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3045/2025-A.P., DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251046698,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0801935-76.2022.8.20.5001,

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

40 ja0 40 20	, pas	Diane energia de l'idineipre,	
NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA IVANI COSTA	45.399-4	C - III	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3044/2025-A.P., DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251046515,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0884955-91.2024.8.20.5001, RESOLVE

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL		
EDSON FRANCISCO DE MOURA	38.704-5	N2 - G	N2 - I		

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3043/2025-A.P., DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20220466831, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857463-90.2025.8.20.5001,

Art. 1° - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora EMILIA NUNES DA FONSECA, matrícula nº. 61.588-9, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5°, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1° do artigo 1° do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3040/2025-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251040380, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0871443-41.2024.8.20.5001, RESOI VE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA NEURICE DA SILVA	63.647-9	C-IV	C-VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 2950/2025-A.P., DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251013854,de acordo com Sentença Judicial proferida pela3ª TURMA RECURSAL, através do Processo nº.0921668-36.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010*, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL		
JUCIEDA VIANA DA SILVA	72.333-2	I - A	II - B		

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 23/07/2025

SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2756/2025-GS/SEMAD, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMTAS-20251016110, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA FERNANDA CARDOSO SANTOS, matrícula nº. 72.313-0, Psicóloga, Clssse I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo, observando-se que a exoneração tenha os efeitos a partir da data da posse na UFRN, a ser informada oportunamente pela servidora. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2755/2025-GS/SEMAD, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241279508, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor LEONARDO DE MELO MAIA, matrícula nº. 32.334-9, Médico, III-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2° decênio (2014/2024), pelo período de 06 (seis) meses, a serem usufruídas sendo o primeiro período a partir de Junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA №. 2750/2025-GS/SEMAD, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240231041, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93,

da Lei n°. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora DEISE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n°. 16.759-2, Professor, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2° quinquênio (2000/2005 e 2005/2010), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2749/2025-GS/SEMAD, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20241678828, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA NOVANES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 45.144-4, Professor, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1° e 2° quinquênio (2008/2013 a 2013/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

<u>PORTARIA Nº. 2743/2025-GS/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2025.</u>

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEHARPE-20241632330, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, o 2º período de férias regulamentares do servidor GEORGE MATHEUS DIONÍSIO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.230-9, Chefe do Setor de Levantamento Físico-Territorial, símbolo CS, Iotado na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, referente ao exercício 2023/2024,concedida através da Portaria nº. 6999/2024-GS/SEMAD, de 22 de novembro de 2024, publicada no dia 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS — CAC — 2º CÂMARA EDITAL Nº 58/2025, em 25 de julho de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos das servidoras abaixo mencionadas, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
SEMAD-20250514705	ana marcia de medeiros fernandes	73.635-2	341 /2025
SEMAD-20250518590	CLAUDIA LIMA DA SILVA	73.614-4	342 /2025
SEMAD-20250518980	GERALDO SOUZA PINHO ALVES	73.620-6	343 /2025
SEMAD-20250518549	Bruna laiz ferreira de Oliveira	73.617-9	344 /2025
SEMAD-20250514691	ANA LUIZA DE BRITO TERSULIANO	73.617-6	345 /2025
SEMAD-20250519022	GRACE KAELYNE FERREIRA DA FONSECA NASCIMENTO	73.624-3	346 /2025
SEMAD-20250514519	ALINE RIBEIRO DA SILVA	73.622-4	347 /2025
SEMAD-20250518654	DANILO CRUZ ALVES SILVA	73.623-8	370 /2025
SEMAD-20250518883	FELIPE FELICIANO DE ALMEIDA	73.608-5	371 /2025
SEMAD-20250518581	CAMILLE KALIANA SILVA DE LIMA	73.628-0	372 /2025
SEMAD-20250518700	DIOGO SODRE DE SIQUEIRA LIMA PEREIRA	73.628-5	373 /2025
SEMAD-20250456578	Daysia ingryd da silva	73.612-6	207 /2025
SEMAD-20250518522	BARBARA CORTES MARTINS PINHEIRO	73.623-5	374 /2025
SEMAD-20250518751	EDNA KAROLINY MARQUES CABRAL FAGUNDES	73.629-1	375 /2025
SEMAD-20250518840	ESLY ROBSON OLIVEIRA DA ROCHA	73.618-4	376 /2025
SEMAD-20250522163	JEFERSON ANDRADE DA SILVA	73.624-4	378 /2025
SEMAD-20250518697	DENILSON AUGUSTO DA COSTA SILVA	73.626-5	377 /2025
SEMAD-20250518859	EWESSON TEODOSIO DO NASCIMENTO	73.635-0	379 /2025
SEMAD-20250518468	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	73.616-9	380 /2025
SEMAD-20250522201	JOAO MATEUS SILVA DE LIMA	73.637-2	381 /2025
SEMAD-20250518492	aritania barbosa da silva dias	73.626-4	382 /2025
SEMAD-20250521914	HUGO CAYNAN MELO DO NASCIMENTO	73.616-2	383 /2025
SEMAD-20250521850	HAMON MIIAMIN MERRARE ELIELCIUS DA SILVA	73.631-4	384 /2025

Natal, 25 de julho de 2025.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA CNPJ: 10.851.720/0001-14

ENDEREÇO: Rua dos Amarantos,156, Capim Macio, Mirassol, Natal/RN. CEP: 59.078-110. CONTRATADO: CONTEDU CONSULTORIA CONTABIL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 27.150.555/0001-76.

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho. 1718, ED. Tirol Way Office, sala 2202, Tirol, Natal/RN. CEP: 59.022-000.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços contábeis a esta Unidade Executora. VALOR: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 15000000

VIGÊNCIA: 12 meses, de 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 10 de março de 2025.

ASSINATURAS:

ELÍLIA PAULINO FERNANDES - Presidente da UEX.

LEANDRO NUNES ARAÚJO - Representante legal da empresa.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022 / 2019 - SME.

Processo nº SME - 20241510765

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 19.503.944/0001-00 ENDEREÇO: Avenida Amintas Barros, 3700 Torre B, Sala 109 Lagoa Nova, Natal-RN. OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo final para CONCLUSÃO da obra em 360 (trezentos e sessenta) dias para vigência contratual e 300 (trezentos) dias para execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 007/SEMOV/2018 que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL — CMEI, DO TIPO 2 PADRÃO FNDE, CMEI PIRINAPOLIS LOCALIZADO NA RUA MANIAÇU, S/N, BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO — ZONA NORTE — NATAL/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Natal, 23 de junho de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acórdão 1.674/2014 — Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU. ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO — Pela Contratante

MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA— Pela Contratada

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA) PAE Nº 20250954349

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do valor real de mercado, visando à eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades desta Pasta, conforme especificações, quantidades e informações contidas neste pedido. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação. As especificações dos objetos se encontram à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral — DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 — Areia Preta — Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Informações no contato telefônico: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 25 de julho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 098/2025-GS/SMS DE 25 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOI VE:

Art. 1° - Designar o servidor Gerson de Souza Silva, matrícula: 72.051-6, para responder pela Direção da USF Parque dos Coqueiros.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Geraldo Souza Pinho Alves

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei n° 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico n° 625/2025, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20250380725

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em câmaras frias para conservação de imunológicos, com mão de obra especializada

CREDOR: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA -CNPJ n° 03.633.939/0001-81 Endereço: Av. Duque de Caxias, 196, Ribeira, Natal/RN, sob CEP n° 59.012-200 Valor: R\$999.999,60 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.301.146.2-982 / Atividade: 10.305.146.2-444

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30

Sub - elemento: 15

Reconhecimento: Caio Cézar de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde,

Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 25 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e | ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

1 ()	()	()	
AIA	PAE	AUTUADO(A)	CPF
20241204-121138	20250612006	alessandra paixao da silva	705.047.XXX-95
		SÍDUOS SÓLIDOS EM LEITO CARRO	
		d da zona de proteção ambiei	
		AL E INSTALAÇÃO DE UM AMBIENT	
		IS PARA A COMUNIDADE CIRCUNVIZ	
DA INFRAÇÃO, FEZ-SE	USO DO VEÍCULO	, DE COR PRETA, PLACA OWE28	333. FATO REALIZADO AS
		1.10.24, conforme denúncia si	FAU-20241015-132215 E
registro fotográfico) anexo na mesm	A	

SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 2.680,87 A R\$10.311,04.

Natal/RN, 25 de julho de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 188/2025 - GS/SEMTAS, DE 25 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1° — Designar as servidoras Sophia Lorena Ferreira de Carvalho, Mat. 73.595-0 e Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo n° 20250813443 — PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO) Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 25 de julho de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 042/2025 — SEMTAS/PMN

PROCESSO: 20250813443

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL — SEMTAS CONTRATADO: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Dr. João Francisco de Oliveira, nº 32b, Bairro: Dix — Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.052-140.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de alimentação pronta (buffet) a fim de atender à demanda da SEMTAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato. CLASSIFICACÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 — 08.333.155.2-840 — Promoção da Qualificação Profissional Valor: R\$ 13.595,50 (Treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 — 08.122.163.2-849 — Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Valor: R\$ 100.082,00 (Cem mil e oitenta e dois reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 — 08.244.163.2-170 — Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 70.835,00 (Setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 184.512,50 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social — SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2024

PROCESSO Nº: 20241357088

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.731.614/0001-02, estabelecida na Rua Maranhão, 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-644, neste ato, por intermédio de seu representante legal o Sr. Renato Melo Triqueiro, inscrito no CPF nº 565.494.074-00.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social — SEMTAS CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Átividade: 18.45 — 08.244.163.1-172 — Implantação da Cozinha Comunitária. Valor: R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 4 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 — Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-07 — Gêneros de Alimentação.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 24,95% (vinte e quatro virgula noventa e cinco por cento) do valor inicial do contrato o que corresponde a R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), referente à aquisição, em caráter emergencial, de gêneros alimentícios — proteínas, para suprir as necessidades das Unidades Descentralizadas desta Secretaria.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025;

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social — SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2024

PROCESSO Nº: 20241357002

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.731.614/0001-02, estabelecida na Rua Maranhão, 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-644, neste ato, por intermédio de seu representante legal o Sr. Renato Melo Triqueiro, inscrito no CPF nº 565.494.074-00.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Átividade: 18.49 — 08.244.163.2-170 — Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Álta Complexidade. Valor: R\$ 332.213,75 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 — Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-07 — Gêneros de Alimentação.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato o que corresponde a R\$ 332.213,75 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos), referente à aquisição, em caráter emergencial, de gêneros alimentícios — proteínas, para suprir as necessidades das Unidades Descentralizadas desta Secretaria.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025;

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social — SEMTAS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 077/2025

PROCESSO N°: 20251028894

PRESTADOR DE SERVIÇO: ANTÔNIA CRISTINA DE SOUSA SILVA CNPJ: 56.422.537/0001-02 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 — 08.243.163.2-991 — Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.231-4 — SIGTV 240810220230017 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 — Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-18 — Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

OBJETO: Aquisição de bens (aparelhos de ar condicionado) para SEMTAS e unidades descentralizadas. VALOR: R\$ 9.594,76 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 078/2025

PROCESSO N°: 20251028967

PRESTADOR DE SERVIÇO: Onix Comercio Ltda CNPJ: 48.630.415/0001-75

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 — 08.243.163.2-991 — Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.231-4 — SIGTV 240810220230017 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 — Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-18 — Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

OBJETO: Aquisição de bens (aparelhos de ar condicionado) para SEMTAS e unidades descentralizadas.

VALOR: R\$ 8.199,96 (oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 20231578617, designada pela Portaria nº 252/2023, de 14/12/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5316 em 15/12/2023, p. 08, reinstaurada pela Portaria nº 28/2025, de 12/02/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 5667, em 13/02/2025, p. 07, prorrogada pela Portaria nº 100/2025, de 13/05/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 5742, em 14/05/2025, p. 09, notifica o servidor FERNANDO ANTÔNIO PALHANO DE OLIVEIRA GALVÃO, matrícula 72.381-6, lotado no DPSE - Creas Sul, atualmente em local incerto e não sabido,

para que tome ciência do referido processo e, querendo, apresente defesa prévia no prazo de 10 dias úteis, contados da data da presente publicação, nos termos da legislação vigente. O não comparecimento ou o não exercício do direito de defesa no prazo estipulado implicará na nomeação de defensor dativo para prosseguimento do feito, conforme Art. 217, §2°, da Lei 1.517/65, bem como o Art. 26, § 4° da Lei 5.872/2008

Natal, 25 de julho de 2025.

Antônio Pereira da Silva Júnior-Presidente da Comissão-Mat. nº 68.371-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Natal, — CMTER Natal - RN, Sr. e Francisco Derneval de Sá Junior, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, para Reunião ORDINÁRIA deste Colegiado, a realizar-se no dia 29 de julho de 2025 (terça-feira), às 14:30 no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo — CMTE, situado na Av. Duque de Caxias. 27 — Ribeira — Natal-RN.

I – Verificação de quórum para o início das atividades da reunião;

II — Aprovação da pauta da reunião;

III — PAS - Bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego — Sine — Atualizações recebidas do Ministério do Trabalho

IV — Curso do DIESSE — Representantes do Conselho;

VII - Informes.

VIII - Encerramento.

Natal, 25 de julho de 2025.

Francisco Derneval de Sá Junior

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Natal, - CMTER/Natal -RN

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 — SEMTAS/PMN

30° MULTIFEIRA BRASIL MOSTRA BRASIL — NATAL/RN

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, por intermédio do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, torna público o processo de seleção de interessados em participar da 30ª Multifeira Brasil Mostra Brasil — Natal/RN, a ser regido por este Edital.

1-DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1-0 presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 30ª Multifeira Brasil Mostra Brasil, a ser realizada de 22 a 31 de agosto de 2025, das 16:00 às 22:00 horas, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n — Bairro de Ponta Negra — Natal/RN.

1.2-Os selecionados deverão chegar com duas horas de antecedência da abertura do evento, para montagem do estande.

2-DAS OPORTUNIDADES

2.1-Serão disponibilizadas para este edital 30 oportunidades, das quais:

a) 23 para artesãos individuais;

 b) 05 Empreendimentos Econômicos Solidários, ressalta-se que neste caso, apenas um representante poderá realizar a inscrição.

c) 02 para culinária, essências, plantas e saboaria artesanal.

2.2-Das vagas, que trata a alínea a do sub item 2.1, 10% serão destinadas para pessoas inscritas no Cadastro Único e cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito); Parágrafo único: Para concorrer às vagas a que se refere o sub item 2.2 o(a) participante deverá entregar o anexo V devidamente preenchido, devendo ainda atender ao estabelecido nos itens 4.4 e 5.5; 2.3-Não será considerada válida a inscrição dentro percentual de que trata o sub item 2.2 o(a) participante que:

a) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social;

b) Apresentar documentos inverídicos;

c) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista (se ocorrer).

Parágrafo único: O(a) Assistente Social poderá, quando julgar necessário, solicitar outro(s) documento(s) ao(à) participante para consubstanciar a análise de inclusão às vagas de que tratam o sub item 2.2.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Só poderão participar da seleção artesão maior de 18 anos de idade;

3.2-E, mediante a apresentação, em sua integralidade, de toda a documentação, exigida no item 4.1.
4-DAS INSCRIÇÕES

4.1-0 interessado em participar da seleção deverá entregar a documentação especificadas abaixo: Artesão individual:

a)Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I)

b)Termo de Compromisso (Anexo II)

c)Declaração de Direito de Imagem (Anexo III)

d)RG, CNH ou outro documento oficial com foto (original e cópia)

e)CPF (original e cópia)

f)Comprovante de Residência do município de Natal/RN, dos últimos três meses, que esteja no nome do proponente (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros) (original e cópia) g)Carteira do SICAB ou Carteira Municipal do Artesão de acordo com a tipologia pretendida para este certame e com prazo de validade vigente (original e cópia)

h)3 (três) produtos a serem avaliados pela Comissão Técnica/Curadora, sendo da mesma tipologia/ técnica de acordo com o especificado na Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Municipal do Artesão. Empreendimento Econômico Solidário:

a)Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I)

- b)Termo de Compromisso do(a) associado(a) inscrito(a) (Anexo II)
- c)Declaração de Direito de Imagem do(a) associado(a) inscrito(a); (Anexo III)
- d)RG, CNH ou outro documento oficial com foto do(a) associado(a) inscrito(a) (original e cópia) e)CPF do(a) associado(a) inscrito(a); (original e cópia)
- f)Comprovante de Residência do município de Natal/RN, dos últimos três meses, do(a) associado(a) inscrito(a) que esteja no nome do proponente (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros) (original e cópia)
- g)Carteira do SICAB ou Carteira Municipal do Artesão de acordo com a tipologia pretendida para este certame e com prazo de validade vigente do(a) associado(a) inscrito(a) (original e cópia)
- h)Cartão CNPJ da entidade, emitido pela Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br)
- i)Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social ou suas últimas alterações
- j)Comprovante de Endereço da Sede da Entidade, atualizado (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros que estejam no nome do proponente) (original e cópia)
- k)3 (três) produtos a serem avaliados pela Comissão Técnica/Curadora, sendo da mesma tipologia/técnica de acordo com o especificado na Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Municipal do Artesão.
- Culinária, Essências, Plantas e Saboaria Artesanal:
- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I)
- b)Termo de Compromisso (Anexo II)
- c)Declaração de Direito de Imagem (Anexo III)
- d)RG, CNH ou outro documento oficial com foto (original e cópia)
- e)CPF (original e cópia)
- f)Comprovante de Residência do município de Natal/RN, atualizado (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros que estejam no nome do proponente) (original e cópia)
- g)Declaração de que está cadastrado no Banco de Dados do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, Carteira do SICAB ou Carteira Municipal do Artesão de acordo com a tipologia pretendida para este certame e com prazo de validade vigente do(a) associado(a) inscrito(a); (original e cópia);
- h)3 (três) produtos artesanais que pretende comercializar, sendo da mesma tipologia/ técnica de acordo com o especificado na declaração de cadastro em Banco de Dados do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/SEMTAS/PMN, ou na Carteira Nacional do Artesão ou na Carteira Municipal do Artesão, se for o caso.
- 4.2-A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital de Chamada Pública e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas à seleção do objeto deste Edital de Chamada Pública;
- 4.3-As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente pelo proponente, no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado na Rua Esplanada Silva Jardim, 109 Ribeira (esquina com a Avenida Duque de Caxias). 1° Andar, Natal RN, nos dias 29 a 31 de julho das 9h às 13h e 01 de agosto de 2025 das 9h às 12h, por meio de entrega de envelope, devidamente lacrado, que deverá conter toda documentação conforme exigências deste Edital de Chamada Pública, presentes no item 4.1 e seus subitens, acompanhado dos ANEXOS devidamente preenchidos;
- 4.4-0 ato da inscrição só será validado, mediante a apresentação de toda a documentação, exigida no item 4.1;
- 4.5-Os produtos para análise/seleção deverão ser entregues no ato da inscrição implicando ao participante o aceite das condições aqui estabelecidas, exceto os de culinária que deverão ser entregues no dia 04 de agosto de 2025;
- 4.6-No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única tipologia/técnica e a mesma deverá estar inserida na sua Carteira do SICAB e/ou Carteira Municipal do Artesão; 4.7-A inscrição só será realizada com a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital de Chamada Pública. A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item e seus subitens deste Edital de Chamada Pública, implicará o imediato indeferimento da inscrição.
- 5-DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO
- 5.1-Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de seleção, que será realizado por comissão de curadoria, encarregada de avaliar os produtos artesanais apresentadas na inscrição, de acordo com os seguintes critérios abaixo relacionados (a pontuação atribuída será 0 a 10 para cada item analisado):

	Item Avaliado	Pontuação	Peso
1	Referência à cultural popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0-10	3
2	Qualidade no acabamento, envolvendo a peça artesanal, assim como a apresentação do produto (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).		3
3	Criatividade e Inovação (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos, além de utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0.10	2
4	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-10	2
5	Qualidade funcional, observando a adequação a qual se destina.	0-10	1
	Total		100 pontos

5.2-A Comissão de Curadoria será composta por 03 (três) técnicos, classificados mediante Chamada Pública 001 2025 — SELEÇÃO DE CURADORES PARA SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS — DGEAES/SEMTAS/PMN, Publicado no Diário Oficial do Município ANO XXV — N°. 5777 — NATAL/RNI TERÇA-FEIRA 17 DE JUNHO DE 2025;

- 5.3-A Comissão Técnica/Curatorial terá a competência para a avaliação técnica dos trabalhos inscritos, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste de Edital de Chamada Pública;
 5.4-O número de produtos selecionados levará em consideração a tipologia/técnica especificada na Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Municipal do Artesão, sendo selecionado apenas um artesão por tipologia/técnica;
- 5.5-0 preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos neste de Edital:
- 5.6-Fica eliminado o participante que:
- a) Deixar incompleto ou de responder qualquer item dos formulários de inscrição;
- b) Não atingir média de pontuação igual ou superior a 60 pontos;
- c) Usar dados de identificação de terceiros ou informações falsas para realizar a sua inscrição.
 5.7-No dia 11 de agosto de 2025 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, podendo sofrer alterações mediante análise de recurso;
- 5.8-Os participantes poderão apresentar recurso conforme Anexo IV, nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, das 8h ás 12h, por e-mail, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico <u>dgeaes@gmail.com</u> com o assunto "Interposição de recurso 30ª Multifeira Brasil Mostra Brasil Natal RN" e no corpo do e-mail informando NOME COMPLETO DO INTERESSADO ou presencialmente no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado na Rua Esplanada Silva Jardim, 109 Ribeira (esquina com a Avenida Duque de Caxias). 1° Andar, Natal RN;
- 5.9-No dia 15 de agosto de 2025 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada à ordem de classificação;
- 5.10-Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SEMTAS a seleção de outros artesãos ou entidade, que deverão atender ao estabelecido nos itens 4.1, 5.4 e 5.5, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste de Edital;
- 5.11-No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;
- 5.12-Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:
- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, devendo-se privilegiar sempre o candidato de maior idade;
- b) Tempo de atividade como artesão, devidamente comprovada através da Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Municipal de Artesão;
- c) Quesito "1" (Referência à cultural popular);
- d) Quesito "2" (Qualidade no acabamento);
- e) Quesito "4" (Consciência ambiental).
- 5.13-Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal.

6-CRONOGRAMA

Atividade	Data ou Período
Data da publicação do Edital de Chamamento Público	28/07/2025
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da	29 a 31/07 e 01/08/2025
documentação exigida — fase de habilitação	25 4 51/07 C 01/00/2025
Análise e avaliação dos formulários — equipe técnica e curadoria	04 a 07/08/2025
Divulgação da lista provisória	11/08/2025
Prazo para encaminhamento de recurso	12 e 13/08/2025
Divulgação da lista definitiva, após análise de recursos	15/08/2025
Reunião preparatória de início das atividades	20/08/2025

7-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1-As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
 7.2-As peças expostas no estande são de total responsabilidade dos artesãos e grupo produtivo, sendo assim os mesmos devem conferir suas peças ao início e final de cada dia do evento, caso aconteça extravio, furto ou dano material a peça a PMN/SEMTAS/DGEAES não se responsabiliza;
 7.3-É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças;
- 7.4-A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste de Edital;
 7.5-A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item e seus subitens do Edital, implicará o imediato indeferimento da inscrição;
- 7.6-Caso duas ou mais pessoas que possuam o parentesco em linha reta (pai, mãe, filho, neto etc.), colateral (tios, primos, etc.), por afinidade (sogro (a), nora, enteado, padrasto) até 3º grau, cônjuges ou companheiros realizem inscrição, apenas um será selecionado, sendo utilizado como critério de seleção a maior nota na Avaliação Técnica/Curatorial, observados os cumprimentos dos demais itens e subitens deste de Edital, em atenção aos princípios da moralidade e da impessoalidade, norteadores de toda a ação pública;
- 7.7-No período das inscrições não será realizada a habilitação da Carteira Municipal do Artesão; 7.8-Os produtos entregues para análise da curadoria deverão ser retirados no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado na Rua Esplanada Silva Jardim, 109 Ribeira (esquina com a Avenida Duque de Caxias). 1° Andar, Natal RN, nos dias 21 e 22 e 25 a 29 de agosto de 2025 das 9h às 13h;
- Parágrafo único: Caso o proponente não retire suas peças no prazo estipulado no item

acima, as mesmas passarão a compor o acervo do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária.

7.9-O candidato poderá obter informações referentes a este Edital de Chamada Pública junto ao Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado na Rua Esplanada Silva Jardim, 109 — Ribeira (esquina com a Avenida Duque de Caxias). 1° Andar, Natal — RN;

7.10-A presente Chamada ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (http://www.natal.rn.gov.br), a partir da data de sua publicação; 7.11-É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital de Chamada Pública no Diário Oficial do Município; 7.12-Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado da seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros ou informações falsas para realizar a sua inscrição;

7.13-Na situação do candidato ter sido aprovado em outro certame, para a mesma finalidade de participação na 30ª BMB Natal deverá o artesão(ã) optar por qual processo deverá ser contemplado, em observância ao princípio da moralidade da administração pública:

7.14-As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária.

RODRIGO DOS SANTOS LOUREIRO

Diretor do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária DGEAES/SEMTAS/PMN

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

SEMTAS/PMN

A	N	E)	(0	S	Α	0	Е	DI	T	٩L

ANEXOS AO EDITAL	
ANEXO I — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Evento: 30ª Multifeira Brasil Mostra Brasil — Na	tal/RN (Edital 004/2025)
Período da Feira: 22 a 31 de agosto de 2025	
Local: Centro de Convenções de Natal/RN	
1) Identificação do(a) artesão(ã)	
Nome:	
Telefone:	Celular/Whatsapp:
Endereço:	CEP:
Cidade: UF:	
N° SICAB:	Validade:
Nº Carteira Municipal:	
Validade:	
RG: CPF/C	NPJ:
E-mail:	
2) Identificação da Produção: Listar os 05 (cincutilizada:	co) produtos inscritos identificando a tipologia e técnica
Exemplo: Boneca — Tecido / Costura	
1)	
2)	
3)	
3) Informações Complementares:	
	rais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações
culturais do Estado?	ais da arquitetura, radia, nora sa das mannestações
() sim,	
Quais?	
()não	
O seu produto possui etiqueta?	
() sim	
() não	
O seu produto possui algum tipo de embalagem	1?
() sim	
() não	
Comercializa produtos com a utilização pagame	nto a crédito ou PIX?
() Pagamento a crédito	
() PIX	
() Os dois	
() Nenhum	~ 11.
pelas mesmas.	são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade
Assinatura:	
, isomatara.	
ANEXO II	
TERMO DE COMPROMISSO	
Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO	D, eu, CPF N
,eRGnº	, residente no preço

estado do Rio Grande do Norte, RN, selecionado(a) para comercializar minha produção na 30ª $\hbox{Multifeira Brasil Mostra Brasil}-\hbox{Natal/RN, comprometo-me a cumprir as disposições previstas}$ no Edital nº 004/2025, promovido pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária. Por fim, tenho plena ciência de que o recurso utilizado para a execução dessa feira é de origem pública, visando o desenvolvimento do município, e a não conclusão do mesmo implica em um desperdício de recursos públicos.

, na cidade de

Assumo também ter ciência de que:

- 1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado;
- 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
- 3. Não há ônus do DGEAES, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
- 4. Declaro ainda ser ciente da necessidade do cumprimento dos horários e normas que regulamentam o funcionamento e a organização do espaço;

6. Declaro ainda es	tar apto a ser conte	emplado pelo edital, não incorre	endo em nenhuma de sua	s vedações
Por fim, atesto a	minha capacidad	e operacional para produzir	o(s) modelo(s) e qua	ntidade d
peças do artesar	ato descrito na fi	cha de inscrição, de acordo	com o cronograma de	ste Edital
Natal	de	-	de 2025	

								-		acordo			cronogra de 2025		este Ed	lital.
Ivan	11,			_ uc _								_	UC 202.	,		
Assi	natu	ra											_			
ANE	XO I	II														
DEC	LARA	AÇÃO D	DE CES	SÃO [DE DI	IREITO	DE L	JSO DI	E IM	AGEM						
Eu,	_											_,	portad	or(a)	do	RG
nº				,	insc	rito(a)	no	CPF	n°						resid	lente
no	end	lereço											,	na d	cidade	de
							, esta	do do	Rio	Grande	e do	No	orte, RN	, decla	aro po	ssuir
pode	eres	para a	autoriz	ar que	e a S	Secreta	aria M	lunicip	al d	e Trabal	lho	e A	Assistênc	ia Soc	ial/SEN	4TAS
divul	lgue,	exiban	n em p	úblico	e rep	oroduz	am na	as peça	ıs gr	áficas o	u ma	ater	iais infor	mativo	s, as o	bras
intel	ectua	ais refe	rentes	ao E	dital	nº 004	4/202	4, refe	erent	te à 30ª	¹ Mu	ıltife	ira Bras	il Most	tra Bra	ısil –
Nata	ıl/RN	a real	izar-se	e de 2	2 a 3	31 de	agost	o de 2	2025	5, assim	cor	no	as fotos	dos p	rofissio	onais
envo	olvido	s, entr	egues	por m	ıim pa	ara div	/ulgaç	ão, pai	ra fir	ıs public	itári	ios	ou educa	acionai	s.	
Decla	aro,	ainda,	para t	odos	os fir	ns e e	feitos	de dir	eito,	, que da	a ut	iliza	ção das	image	ns par	a as
finali	dade	s citada	as acim	ıa não	deco	rrerá q	ualque	er tipo	de ô	nus para	ı a S	ecre	etaria Mu	nicipal	de Tral	oalho
e Ass	sistêr	ncia Soc	cial, ad	vindos	de p	agame	nto de	direito	os de	uso de	ima	gen	n e/ou dir	eitos a	utorais	
Nata	al,			_ de _								_	de 2025			
Assi	natu	ra														
	XO I															
FOR	MUL	ário f	PARA I	NTER	POSI	ção d	E REC	CURSO								
lden	ıtifica	ação:														
Nom	ne:															
RG:																
CPF:	:															
	ılar:															
End	ereç	o comp	oleto (Bairro	o, Cid	lade, l	JF e C	EP):								
SOL	ICITA	AÇÃO (I	Razõe	s do F	Recur	rso):										
												_				
Nata	al,			_ de _					_			_	de 2025	,		
Assi	natu	ra									_				_	
	XO V						_									
TER	MO I	DE DE	CLARA	∖ÇÃO I	PARA	\ INSC	:RIÇÃC) NAS	VA	GAS DE	QU	IE 1	rata a	ALÍNI	EA "C'	' DO
SUB	ITE	M 2.2														
Eu,_																
													eclaro, s			
													o e pos			
rend	lime	nto to	tal de	talhac	q ob	ara c	ada p	oessoa	ı, in	ıcluindo	rei	muı	neração	de d	loação	, de
trab	alho	, ou de	e outra	as font	tes:											
REL	AÇÃO	DOS CO	OMPON	NENTES	S DA L	JNIDAD	E FAM	ILIAR N	10R/	ADORES [D0 [MOC	IICÍLIO			
NIC			NOME			ח אדא ח	E NIAC	CIMENI		CDE		∩CI	IDAÇÃO	REN	DA BRU	JTA

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO					
N°	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	OCUPAÇÃO	renda Bruta Mensal
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

Declaro também ter clareza de que:

As vagas destinadas alínea "c" do sub item 2.2 são exclusivamente para famílias que possuam renda per capita igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) e são inscritas no cadastro único com essa renda especificada;

É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas com o objetivo de participar deste edital através das vagas específicas de que trata esta declaração. Natal,

Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.010/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20250918822

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 08.241.747/0008-10

CONTRATADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.291.038/0001-45 ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua José Aguinaldo de Barros, 2874 - Candelária — Natal/RN. CEP:59066 - 220

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de papel A4. VALOR: R\$291.300.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6°, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. ASSINATURAS: Yraguacy Araújo Almeida De Suza — Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social — CONTRATANTE. Representante legal da Empresa: — Werneck Lima de Carvalho- CONTRATADO

DATA DA ASSINATURA: Natal. 22 de Julho de 2025.

Natal, 25 de Julho de 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ITENS FRACASSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250364436

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), através do Setor de compras e abastecimento, leva ao conhecimento dos interessados que o processo de nº 20250364436 destinado à aquisição de notebooks, restou FRACASSADO o item 2.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/ SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 — Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7° TERMO ADITIVO — CONTRATO N° 017/2023 — CP 008/2023-SEINFRA Processo n° 20251065293

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura — SEINFRA

Contratada: Construtora VECON LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 05/08/2025 até 03/11/2025, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 05/08/2025, expirando em 03/11/2025, para os serviços de contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução dos serviços da primeira etapa das obras de pavimentação a paralelepípedos, microdrenagem, adutora, estação elevatória, construção de calçadas acessíveis e sinalização de ruas no bairro Neópolis, conforme projetos em anexo, em Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, § 1°, inciso II, § 2° da Lei nº 8.666/93

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago — Contratante e Vital Duarte Nóbrega — Contratada Natal, 24 de julho de 2025.

06º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2022 (CP 014/2022) - 02º Renovação Contratual Processo nº 20220918902

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: FL Comércio e Construção Eireli

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA 2º RENOVAÇÃO CONTRATUAL: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a renovação integral dos termos do Contrato nº 030/2022, uma vez que os serviços contratados são caracterizados como serviços de caráter continuado, com fundamento no art, 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública, estampados no Art. 37, caput, da CRFB/88, após verificada a vantajosidade em manter a contratação, com relação aos preços e manutenção do serviço que não pode sofrer solução de continuidade. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRORROGAÇÃO (2º RENOVAÇÃO): 2.1 fica o prazo de vigência prorrogado pelo período de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, iniciando-se na data da assinatura deste presente Termo Aditivo. 2.2. Fica o prazo da execução prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se também, na data da assinatura deste presente Termo Aditivo. CLÁUSULA

TERCEIRA — DOS RECURSOS: 3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025 — Execução: Atividade: 15.451.156.2-473 — Recuperação de vias públicas; Elemento: 449039 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; Fonte: 17040000; Anexo: VII. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA: 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de renovação da garantia já efetuada, nos mesmos moldes previstos no contrato, com fulcro no §1° do artigo 56 da Lei n' 8,666/93. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas, e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago — Contratante e João Felipe Alves Moreira da Silva — Contratada. Natal, 14 de julho de 2025.

 08° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2021 (CP 001/2021 SEMOV) - 03° Renovação Contratual Processo nº 20221727449

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: FL Comércio e Construção EIRELI.-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA 3º RENOVAÇÃO CONTRATUAL: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a renovação integral dos termos do Contrato nº 019/2021, uma vez que os serviços contratados são caracterizados como serviços de caráter continuado, com fundamento no art, 57, inciso II, §2° da Lei 8.666/93, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública, estampados no Art. 37, caput, da CRFB/88 após verificada a vantajosidade em manter a contratação, com relação aos preços e manutenção do serviço que não pode sofrer solução de continuidade. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRORROGAÇÕES (3º RENOVAÇÃO) DE PRAZOS: 2.1 fica o Prazo de vigência do contrato, prorrogado pelo período de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, iniciando-se na data da assinatura deste presente Termo Aditivo. 2.2. Fica o prazo da execução, prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se na data da assinatura deste presente Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS: 3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025 - Execução - Atividade: 15.451.156.2-475 – Execução de Limpeza e Desobstrução Mecanizada de Reservatórios de Águas Pluviais; Elemento: 34490390 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000; Anexo: VII. CLÁUSULA QUARTA - DA ŘENOVAÇÃO DA GARANTIA: 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de renovação da garantia já efetuada, nos mesmos moldes previstos no contrato, com fulcro no §1° do artigo 56 da Lei n' 8,666/93. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas, e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago — Contratante e João Felipe Alves Moreira da Silva — Contratada

Natal, 14 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 108/2025 - STTU/GS, DE 25 DE JULHO DE 2025

Aprova a identificação dos veículos do Serviço Opcional de Transporte de Passageiros (SOTPP) vinculados a Cooperativa dos Transportadores Autônimos de Natal (Transcoop Natal), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.882, de 1997, e no Decreto nº 6.085, de 1997; CONSIDERANDO os autos do Processo nº STTU-20250540609;

Art. 1º Aprovar a identificação dos veículos vinculados a Cooperativa dos Transportadores Autônimos de Natal (Transcoop Natal), anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O termo "permissão" constante no layout em anexo pode ser dispensado desde que fique comprovada a não viabilidade da adição deste por questões de espaço na carroceria. Art. 2º O permissionário fica obrigado a informar previamente sua associação, assim como a Trancoop Natal informar seus associados, para fins de verificação do layout no ato da vistoria. Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o veículo poderá ser reprovado na vistoria e receber as penalidades previstas na Lei nº 5.022, de 1998. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 090/2021 - STTU/GS.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

ANEXO

Identificação do veículo - Tipo 1



Identificação do veículo - Tipo 2



EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 009/2025 - STTU

Processo Nº.: STTU-20250503363

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72. Contratada: MOREIRA & MACHADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.822.092/0001-01. Objeto: Locação à STTU, de conformidade com a Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991, o imóvel de sua propriedade, situado à rua Monte Rey, nº 765, Loja 01, Mar Del Plata Center, Planalto, Natal/RN Valor Global: R\$ 11.177,40 (onze mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos) Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, a qual as partes desde já se submetem, mediante as Cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam. Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.2-527 — Fortalecimento de Ações de Operação e Controle do Trânsito, Elementos de Despesas 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, Fonte 15010000 — Sub-Elemento 10.

Data da assinatura: 21/07/2025

Vigência: 21/07/2026

Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes — Secretária de Mobilidade Urbana-STTU Contratada: Rogério Barreto Machado - MOREIRA & MACHADO ENGENHARIA LTDA Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral — USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira — Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU-20241755822

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial. A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 25 de julho de 2025

Waldyneya Nayara da Silva — Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, da lei 14.133/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal. N.º DO PROCESSO: 20250540234 - SEMPLA

NOME DO CREDOR: Associação Nacional das Cidades Inteligentes — ANCITI.

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 4000, 3° andar, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-009. CNPI: 43.522.199/0001-20.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.121.001.2-090 — Manutenção dos Serviços de Informática e Transmissão de Dados da PMN; ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.40 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; FONTE: 15000000:

ANEXO: 1;

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/93, e suas alterações posteriores. Reconhecimento em 25 de julho de 2025: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.

Ratificação em 25 de julho de 2025: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, Secretário Municipal de Planejamento/SEMPLA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA,Nº 026/2025, DATA: 24 DE JULHO DE 2025

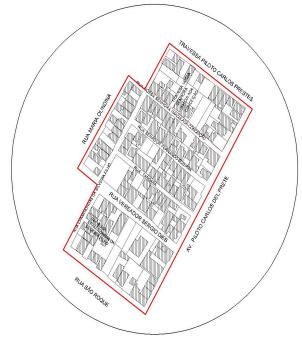
Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nas áreas que específica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, e no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO que, conforme art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 7.786, de 20 de dezembro de 2024, compete ao Secretário da SEHARPE, por meio de Portaria, a instauração e classificação do procedimento de REURB.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através da SEHARPE em área situada no Loteamento Lagoa Azul, Bairro Lagoa Azul, medindo 31.115,82m², oriundo do Lagoa Azul, registrado no 1º Ofício de Notas da Comarca de São Gonçalo do Amarante, fls. 126 a 143 do livro 8B (Livro Auxiliar), sob o número de ordem 17, em data de 24 de março de 1968. A poligonal encontra-se situada na seguinte descrição, conforme seus limites e confrontantes: No ponto VO1, de coordenadas N 9.366.752,916m e E 248.672,389m; deste segue confrontando com a RUA EPAMINONDAS DA SILVEIRA FILHO ao oeste, com azimute de 30°53',28" por uma distância de 76,98m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.366.818,979m e E 248.711,922m; deste segue confrontando com a RUA VEREADOR SÉRGIO DIEB ao sul com azimute de 305°48',41" por uma distância de 28,07m, até o ponto VO3, de coordenadas N 9.366.835,405m e E 248.689,157m; deste segue confrontando com RUA MARIA OLINDINA ao oeste, com azimute de 32°16',37" por uma distância de 111,14m, até o ponto VO4, de coordenadas N 9.366.929,368m e E 248.748,505m; deste segue confrontando com RUA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO ao norte com azimute de 126°12',34" por uma distância de 23,39m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.366.915,551m e E 248.767,376m; deste segue confrontando com RUA EPAMINONDAS DA SILVEIRA FILHO ao oeste com azimute de 31°41',01" por uma distância de 54,47m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.366.961,904m e E 248.795,986m; deste segue confrontando com a TRAVESSA PILOTO CARLOS PRESTES ao norte, com azimute de 124°31',00" por uma distância de 117,33m, até o ponto V07, de coordenadas N 9.366.895,418m e E 248.892,664m; deste segue confrontando com AV. PILOTO CARLOS DEL PRETE ao leste, com azimute de 210°57',26" por uma distância de 242,33m, até o ponto V08, de coordenadas N 9.366.687,604m e E 248.768,008m; deste seque confrontando com RUA SÃO ROQUE ao sul com azimute de 304°20',15" por uma distância de 242,33m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição.



Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários mínimos. Art. 3º Fica estabelecido que serão utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária e da legitimação de posse, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 24 de julho de 2025.

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

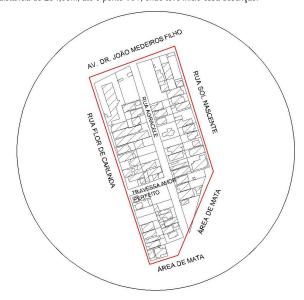
PORTARIA,Nº 027/2025,DATA: 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nas áreas que especifica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S), nos termos do Art. 30, $\$ 1°, da Lei Federal nº 13.465/17, e no art. 6°, parágrafo único, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO que, conforme art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 7.786, de 20 de dezembro de 2024, compete ao Secretário da SEHARPE, por meio de Portaria, a instauração e classificação do procedimento de REURB.

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através da SEHARPE em área situada no Loteamento Santo Antônio, Bairro Redinha, medindo 26.415,84m². A poligonal encontra-se situada na seguinte descrição, conforme seus limites e confrontantes: No ponto VO1, de coordenadas N 9.364.441,938m e E 253.690,700m; deste segue confrontando com a AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO, com azimute de 70°00',34" por uma distância de 118,27m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.364.482,370m e E 253.801,513m; deste segue confrontando com a RUA SOL NASCENTE, com azimute de 162°48',20" por uma distância de 169,26m, até o ponto VO3, de coordenadas N 9.364.320,679m e E 253.851,547m; deste segue confrontando com ÁREA DE MATA, com azimute de 202°49',26" por uma distância de 117,72,95m, até o ponto VO4, de coordenadas N 9.364.212,176m e E 253.805,883m; deste segue confrontando com ÁREA DE MATA, com azimute de 252°15',58" por uma distância de 38,63m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.364.200,410m e E 253.769,091m; deste seque confrontando com RUA FLOR DE CARLINDA, com azimute de 341°56',52" por uma distância de 254,03m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição.



Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários mínimos. Art. 3º Fica estabelecido que serão utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária e da legitimação de posse, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 24 de julho de 2025.

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - SEHARPE

Processo nº 20250568414 - SEHARPE

Contratado: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 07.442.731/0001-36

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra terceirizada Base legal: Artigo 86, §2º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade: 16.122.001.2-752 - Manutenção e Funcionamento da SEHARPE

Fonte: 1500000 - Anexo 1

Elemento de Despesa: 33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Sub Elemento: 01 -Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Valor Total do Contrato: R\$ 829.461,84 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026

Data da Assinatura: 25 de Julho de 2025.

Ademires Silva Machado — Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - Contratante

Jonas Alves da Silva - JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - Contratada Natal, 25 de Julho de 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO — Nº 010/2025

É Inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal Nº do Processo: 20251074411

Credor: Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios -ANEPREM-CNPJ: 02.869.624/0001-75

Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores pela participação no 4º Seminário Nacional de Previdências e 2º Prêmio Nacional da ANEPREM & 2º Selo Gestor Nacional da ANEPREM a ser realizado na cidade de Brasília/DF no período de 29 a 31 de julho de 2025.

Classificação da Despesa: 09.128.162.2-008 — Qualificação e Capacitação de Servidores Elemento de Despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 19 — Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas Fonte: 18020000

Anexo: VII

Valor: R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)

Natal, 25 de julho de 2025.

Despacho: Ratifico a inexigibilidade, possibilitando a contratação direta em favor da empresa citada. Jailma Jorge de Araújo/Presidente /NATALPREV/Em Substituição Legal

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 297/2025 - GP/FUNCARTE DE 25 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20250719900, publicado no DOM de 29 de maio do corrente ano. Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 25 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 298/2025 - GP/FUNCARTE DE 25 DE JULHO DE 2025

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20251007250, publicado no DOM de 16 de julho do corrente ano. Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 25 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

PORTARIA № 299/2025 — GP/FUNCARTE DE 25 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20251007374, publicado no DOM de 16 de julho do corrente ano. Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 25 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até 15:00h.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE 1°. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2°. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3°. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4°. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 017/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CNPJ: 08.456.899/0001-63;

CONTRATADO: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ N.º 02.952.192/0001-61 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE LINK ÓPTICO, PARA TRANSMISSÃO DO SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO DA TV CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA JUNDIAÍ, 546 — TIROL — NATAL/RN, PARA O PONTO DE RECEPÇÃO: CENTRAL TÉCNICA DA OPERADORA DE TV A CABO (CABO TELECOM). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, III, ALÍNEA A DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2005 — SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICACÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.751.000 — ORDINÁRIO NÃO VINCULADO — ANEXO VI. VIGÊNCIA 23/07/2025 A 23/07/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS). NATAL/RN, 21 DE JULHOO DE 2025. ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE BRUNO BOTELHO AZEVEDO E ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA /CONTRATADA.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Natal, situada à rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, em conformidade com o art. 75, Il, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada na realização de transmissão de dados, via internet, na modalidade WEBTV (streaming de vídeo — ao vivo), para transmissão do sinal da TV Câmara e RADIOWEB para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: acmnat@yahoo.com.br, como também apresentar Proposta de Preço em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Natal/RN, 25 de julho de 2025. Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva — Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Natal, situada à rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Software de Gestão Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: acmnat@yahoo.com.br, como também apresentar Proposta de Preço, em até 03 (três) dias úteis, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Natal/RN, 25 de julho de 2025. Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva — Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE JULHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NATAL

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA Natal, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) — titulares e, na impossibilidade destes, os membros suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de JULHO do ano em curso, a realizar-se no dia 29 de julho de 2025, às 9h00, presencial para tratar da seguinte pauta:

- 1. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM
- 2. LEITURA E APROVAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO
- 3. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR
- 4. LEITURA DO EXPEDIENTE DAS COMUNICAÇÕES DE ORDEM DO DIA:
- 5. RETORNO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

6. RETORNO DAS VISITAS ÀS ENTIDADES VISANDO OS NOVOS PEDIDOS DE REGISTROS E ATUALIZAÇÕES DE REGISTROS

6.1.Distribuição das solicitações de renovações de registro:

APAE, Escola Ambulatório Padre João Maria — Casa da Criança e SADEF RN;

6.2. Centro SUVAG;

6.3. Associação Companhia Terramar, Projeto Sementes da Fé e Associação Juventude cidadã;
6.4. ADEN RN:

6.4. ADEN KN; 6.5. DESGEO EDU.

7. RETORNO DO GT PLANO DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS e CMRCPC (definir cronogramas para reuniões):

- 8. PRORROGAÇÃO DO PROJETO LEITURA E PROSA CASA DURVAL PAIVA
- 9. ADESÃO DO MUNICÍPIO DO NATAL AO SELO UNICEF
- 10. SITUAÇÃO DOS CTs DE NATAL
- 11. Ofício MP/RN (CEIC)
- 12. INFORMES GERAIS

Natal/RN, 25 de julho de 2025.

Ana Paula Mafra C L C de Barros-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA/Natal)

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OI IVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Gleislia Giuliana Thais Silva

Rua Santo Antônio, 665 - CENTRO - CEP 59025-520 - Natal/RN - Fone - Fax: 3232-8346 - email: dom@natal.rn.gov.br